



Social, recebendo remuneração estabelecida na Lei Ordinária 1.235/2007. Art. 2.9 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE MAIO DE 2024, 171º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Código identificador: hmivlphdy5d20240604190642

PORTARIA N.º 13.802 DE 27 DE MAIO DE 2024

Exonera ocupante de cargo em comissão que específica, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ. Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235, de 18 de dezembro de 2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz, RESOLVE: Art. 1.º Exonerar SILVANIA MOURA DO NASCIMENTO do cargo em comissão, de DIRETOR DE DEPARTAMENTO e lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Art. 2.º Esta portaria entra em vigor nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE MAIO DE 2024, 17º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Código identificador: sty7obmyvzu20240604190634

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE CONCORRÊNCIA

AVISO DE DECISÃO JUDICIAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023 - CPL

3085
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DECISÃO JUDICIAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023 - CPL A Comissão Permanente de Licitação torna público que DECISÃO JUDICIAL proferida no dia 03/06/2024, pelo Exmº Desembargador Dr. José de Ribamar Froz Sobrinho, contida nos autos do processo nº 0812411-52.2024.8.10.0000 (suspensão de liminar e sentença), determinou o retorno do trâmite do processo administrativo nº 02.10.00.144/2023 (Concorrência Pública, de nº 010/2023), então suspenso por decisão nos autos do processo de 1º grau, nº 0806928-18.2024.8.10.0040, que tramita na 1ª Vara de Fazenda Pública desta Comarca, cujo teor, em síntese, é o seguinte: “Assim, pelos fatos e fundamentos acima expostos, a liminar deferida pelo Juízo a quo causa nítido embaraço, na medida em que interrompeu inesperadamente procedimento licitatório, frustrando cronogramas e o próprio planejamento público desenvolvido para a política pública em questão. DEFIRO a medida requerida para suspender os efeitos da decisão liminar proferida nos autos da Ação Anulatória de Ato Administrativo nº 0806928-18.2024.8.10.0040, nos termos da fundamentação supra”. Dessa forma, tendo em vista a decisão do Exmº Desembargador, supra citado, o processo teve seu curso regular retomado e foi encaminhado à SINFRA - Secretaria de Infraestrutura, por meio do ofício nº 154/2024 – CPL, a fim de prosseguir com a análise das Propostas de Preços e emissão de parecer jurídico. LUIZ CARLOS FERREIRA CEZAR – Presidente CPL.

Publicado por: LENYSE VIANA ALVARENGA
AUXILIAR DE PREGOEIRO
Código identificador: 58q514otgin20240604100658